

2 — As aulas ou outras atividades de presença obrigatória efetivamente ministradas e as faltas dadas pelos estudantes devem ser contabilizadas tendo como unidade o número de aulas lecionadas.

3 — Decorridos 30 minutos após o início da atividade letiva ou outras atividades de presença obrigatória, a entrada do estudante é condicionada à autorização do docente e pode conferir falta.

4 — A saída do estudante antes do fim da aula ou outras atividades de presença obrigatória pode conferir falta e a sua reentrada fica condicionada à autorização do docente.

#### Artigo 8.º

##### Efeitos das faltas justificadas

1 — As faltas devidamente justificadas a aulas ou outras atividades de presença obrigatória são consideradas relevadas, não contando para o cálculo de participação mínima obrigatória, quando prevista, para efeitos de avaliação.

2 — Aos estudantes a quem tenham sido relevadas faltas nas unidades curriculares em causa pode, se exequível, ser aplicado o regime de avaliação previsto para o trabalhador-estudante.

3 — A realização de novo elemento de avaliação, no âmbito da avaliação contínua ou periódica da unidade curricular, devido a falta justificada, pressupõe que o docente responsável pela unidade curricular considere estarem reunidas as condições necessárias para a sua realização.

4 — A realização de novo exame por falta justificada tem lugar em data coincidente com a da avaliação à unidade curricular nas épocas de exame subsequentes (recurso e especial), no mesmo ano letivo.

#### Artigo 9.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por decisão do diretor da Escola.

#### Artigo 10.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2018/2019.  
311390936

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 5826/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.03.2018, foi autorizada a proposta de adenda do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Luís Bernardo Silva Tinoco e Manon Dina da Cruz de Oliveira Marques, como Professores Adjunto Convidados em regime de Tempo Integral, para a Escola Superior de Música de Lisboa, no período de 01.04.2018 a 31.08.2019, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185 escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07.05.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.  
311344377

### Despacho (extrato) n.º 5827/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.06.2017, foi autorizada a pedido da Professora Coordenadora Maria Filipa Côrte-Real Gonçalves Ferraz de Oliveira, a denúncia do seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a 02 de junho de 2017.

09.05.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311344799

### Despacho (extrato) n.º 5828/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.04.2018, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com a categoria de Professor Adjunto Convidado da docente Iryna Berova Alves, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.05.2018 a 30.09.2018, em regime de Dedicção Exclusiva.

09.05.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.  
311351172

### Despacho (extrato) n.º 5829/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03.05.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, da docente Anabela Monteiro de Paiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 07.05.2018 a 31.08.2018, em regime de tempo parcial a 35 %.

09.05.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311351148

### Despacho n.º 5830/2018

1 — Considerando:

a) A eleição e tomada de posse do Professor Orlando Manuel da Costa Gomes como Presidente do Instituto de Contabilidade e Administração Pública (ISCAL), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelo Despacho 12087/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2016, no anterior Presidente da Escola;

b) A necessidade de conferir ao Presidente do ISCAL idênticas competências às dos presidentes e diretores das restantes unidades orgânicas do IPL, tendo em vista uma adequada e eficaz gestão daquela escola;

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 95.º n.º 3 da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES) e 30.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, o Conselho de Gestão na sua reunião de 2018.05.17, deliberou delegar no professor Orlando Manuel da Costa Gomes, Presidente do ISCAL do IPL, a competência prática dos atos previstos nos pontos 1.1 e 1.2. do Despacho 12087/2016, de 26 de setembro.

3 — É igualmente concedida ao Professor Orlando Manuel da Costa Gomes, autorização prevista no n.º 2 do referido despacho.

4 — A delegação conferida pelo presente despacho produz efeitos à data da tomada de posse do Professor como Presidente do ISCAL (13 de abril de 2018), considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido subdelegados ao abrigo das competências agora delegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

17 de maio de 2018. — O Conselho de Gestão do IPL: *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*, Presidente — *Prof. António José da Cruz Belo*, Vice-Presidente — *Prof.ª Ana Cristina Perdigão*, Vice-Presidente.

311365275

### Despacho n.º 5831/2018

1 — Considerando:

a) A delegação de competências nos presidentes/diretores das unidades orgânicas operada pelo Despacho n.º 12011/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL);

b) A recente eleição e tomada de posse do Professor Orlando Manuel da Costa Gomes como Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), Unidade Orgânica (UO) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelo Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016, no Presidente daquela UO;

c) A necessidade de repor a situação anterior, concedendo as competências em causa ao atual presidente do ISCAL, tendo em vista a flexibilização e eficiência da gestão do Instituto e suas unidades orgânicas.

d) A competência para a prática dos atos previstos no Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193 de 7 de outubro de 2016;

e) A necessidade de agilizar os procedimentos relativos à gestão corrente do IPL.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 92.º n.º 4 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e 26.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, 17.º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e 109.º do Código da Contratação Pública, delegeo e subdelego no Professor Orlando Manuel da Costa Gomes, Presidente do ISCAL:

2.1 — Em matéria de gestão de recursos humanos, a competência para a prática dos atos previstos nos pontos 1.1 do Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193 de 7 de outubro de 2016.

2.2 — Em matéria de gestão financeira e patrimonial:

a) A competência para autorizar despesas que se mostrem necessárias ao cumprimento dos planos de atividades e ao normal funcionamento das escolas e institutos suprarreferidos, no âmbito da execução do orçamento atribuído a cada uma delas, até ao limite de 75.000 € (setenta e cinco mil euros), obedecendo às regras previstas para a contratação pública.

b) Designar as comissões de verificação de incapacidade dos equipamentos que venham a ser propostos para abate ao cadastro existente na respetiva unidade orgânica.

2.3 — Em matéria de gestão académica, a competência para a prática dos atos previstos no ponto 1.3 do Despacho supra mencionado (Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro).

3 — São igualmente concedidas ao Professor Orlando Manuel da Costa Gomes as autorizações previstas nos n.ºs 3 (com observância do dever de informação constante do ponto 3.1) e 5 do referido despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, nas faltas e impedimentos do dirigente referido no ponto 1 do presente despacho a delegação ou subdelegação é extensiva ao vice-presidente designado para substituir o presidente.

5 — Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, a delegação e subdelegação conferidas pelo presente despacho produzem efeitos desde a data da tomada de posse do Professor Orlando Manuel da Costa Gomes como Presidente da ISCAL, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados, por si ou pelos dirigentes em que hajam sido subdelegadas as competências agora delegadas e subdelegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

6 — As delegações e subdelegações constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do CPA.

17 de maio de 2018. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311365429

### Despacho n.º 5832/2018

1 — Considerando:

a) Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 92.º n.º 4 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e 26.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, 17.º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e 109.º do Código da Contratação Pública;

b) A competência para a prática dos atos previstos nos Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193 de 7 de outubro de 2016;

c) A necessidade de agilizar os procedimentos relativos à gestão corrente do IPL.

2 — Revogo o ponto 1.2. e o ponto 8 alínea a) do Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193 de 7 de outubro de 2016.

3 — Delego nos presidentes/diretores das Escolas e do Instituto Superior abaixo indicados:

Professor Jorge Domingos Carapinha Veríssimo, Presidente da Escola Superior de Comunicação Social (ESCS);

Professora Vanda Maria dos Santos Nascimento, Diretora da Escola Superior de Dança (ESD);

Professora Maria Cristina Cunha Santos Loureiro, Presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx);

Professor Miguel Dinis Santos Gonçalves Henriques, Diretor da Escola Superior de Música de Lisboa (ESML);

Professor João Maria Mendes, Presidente da Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC);

Professora Anabela Rodrigues da Graça, Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa (ESTeSL).

Em matéria de gestão financeira e patrimonial:

a) No âmbito da despesa:

A competência para autorizar despesas que se mostrem necessárias ao cumprimento dos planos de atividades e ao normal funcionamento das escolas e institutos suprarreferidos, no âmbito da execução do orçamento atribuído a cada uma delas, até ao limite de 75.000€ (setenta e cinco mil euros), obedecendo às regras previstas para a contratação pública.

b) No âmbito patrimonial:

Designar as comissões de verificação de incapacidade dos equipamentos que venham a ser propostos para abate ao cadastro existente na respetiva unidade orgânica

4 — Delego no Vice-Presidente do IPL Professor António José Cruz Belo, a competência para autorizar os processos de despesa relativos à gestão dos Serviços da Presidência até ao montante de 75.000€ (setenta e cinco mil euros).

Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, a delegação e subdelegação conferidas pelo presente despacho produzem efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados (por si ou pelos dirigentes em que hajam sido subdelegadas as competências agora delegadas e subdelegadas) desde a data da assinatura e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

18 de maio de 2018. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311365478

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 7875/2018

Por deliberação do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPP, de 5 de abril de 2018, foi aprovado o fim do período experimental, nos termos da lei e dos regulamentos, transitando assim para o regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado dos Professores Adjuntos:

Cristina Paula da Silva Dias, com efeitos a partir de 27.05.2018.  
Valentim Alberto Correia Realinho, com efeitos a partir de 11.07.2018.

Por deliberação do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do IPP, de 14 de março de 2018, foi aprovado o fim do período experimental, nos termos da lei e dos regulamentos, transitando assim para o regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Professor Adjunto:

Alexandre Miguel Cotovio Martins, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Por deliberação do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do IPP, de 18 de abril de 2018, foi aprovado o fim do período experimental, nos termos da lei e dos regulamentos, transitando assim para o regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Professor Adjunto:

Luís Miguel Ferreira Henriques, com efeitos a partir de 22 de abril de 2018.

21 de abril de 2018. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

311392775

### Aviso n.º 7876/2018

#### Adendas aos Contratos de Trabalho em Funções Públicas

Foi concedida à docente Cordélia do Nascimento Greló Santinho, a alteração ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, como Professor Adjunto, anteriormente autorizado, celebrado por um período inicial experimental de cinco anos, com início